

PARECER HOMOLOGADO
Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 6/2/2017, Seção 1, Pág. 27.
Portaria nº 174, publicada no D.O.U. de 6/2/2017, Seção 1, Pág. 16.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Instituto Novos Horizontes de Ensino Superior e Pesquisa Ltda.		UF: MG
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade Novos Horizontes, com sede no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância		
RELATOR: Antonio de Araujo Freitas Junior		
e-MEC Nº: 201501804		
PARECER CNE/CES Nº: 557/2016	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/10/2016

I – RELATÓRIO

Trata o presente parecer do pedido de Credenciamento EAD da Faculdade Novos Horizontes, mantida pelo Instituto Novos Horizontes de Ensino Superior e Pesquisa, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.516.376/0001-41, ambos localizados na Rua Alvarenga Peixoto nº 1.270, Santo Agostinho, município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais - MG.

1. Contextualização

Belo Horizonte é um município brasileiro, capital do estado de Minas Gerais, localizado na região Sudeste. Pertence à Mesorregião Metropolitana de Belo Horizonte e à Microrregião de Belo Horizonte.

2. Mérito

• Resultados Enade, IDD e CPC

O quadro a seguir apresenta os resultados do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD) e Conceito Preliminar de Curso (CPC) da Instituição de Educação Superior (IES) para seus diversos cursos:

Área	Ano	ENADE Contínuo	ENADE Faixa	NOTA IDD	CPC Contínuo	CPC Faixa
ADMINISTRAÇÃO	2012	2,17	3	2,18	2,56	3
DIREITO	2012	2,36	3	2,68	2,77	3
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	2012	2,96	4	2,76	2,82	3
TECNOLOGIA EM GESTÃO COMERCIAL	2012	2,40	3	2,31	2,53	3
SERVIÇO SOCIAL	2013	ND	ND	ND	ND	Unidade com cursos não reconhecidos até 31/10/2014

Fonte: Inep/MEC – Extraído dia 23/8/2016

- **Resultado do IGC**

Os indicadores do Índice Geral de Cursos (IGC) da Faculdade Novos Horizontes, no período de 2011 a 2014, foram:

ANO	IGC CONTÍNUO	IGC FAIXA
2011	3,00	4
2012	2,84	3
2013	2,85	3
2014	2,84	3

Fonte: Inep/MEC – Extraído em 23/8/2016

- **Conceito Institucional (CI)**

O Resultado do CI foi 4 (quatro) conforme Relatório de Avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) nº 122422.

- **Avaliação *in loco* para efeito de credenciamento EAD polo de apoio presencial sede da IES:**

O Inep designou uma Comissão de Avaliação para efeito de credenciamento EAD no polo de apoio presencial da sede da IES, cuja visita ocorreu no período de 29/5/2016 a 1º/6/2016. Seguem, abaixo, os resultados do Relatório de Avaliação nº 122422.

Dimensões	CONCEITO
1– Organização Institucional para Educação a Distância	4
2 – Corpo Social	4
3 – Instalações Físicas	4
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

Fonte: Relatório de Avaliação Inep nº 122422

- **Avaliação *in loco* para efeito de credenciamento EAD polo de apoio presencial Barreiro:**

O Inep designou uma Comissão de Avaliação para efeito de credenciamento EAD no polo de apoio presencial Barreiro, cuja visita ocorreu no período de 5/6/2016 a 8/6/2016. Seguem, abaixo, os resultados do Relatório de Avaliação nº 122423.

Dimensões	CONCEITO
1– Organização Institucional para Educação a Distância	5
2 – Corpo Social	4
3 – Instalações Físicas	5
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

Fonte: Relatório de Avaliação Inep nº 122423

- **Avaliação *in loco* para efeito de autorização EAD do curso de Marketing (tecnológico)**

O Inep designou uma Comissão de Avaliação para efeito de autorização EAD do curso de Marketing (tecnológico), cuja visita ocorreu no período de 13/3/2016 a 16/3/2016. Seguem, abaixo, os resultados do Relatório de Avaliação nº 122424.

Dimensões	CONCEITO
1 – Organização Institucional para Educação a Distância	4.1
2 – Corpo Social	4.4
3 – Instalações Físicas	4.0
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

Fonte: Relatório de Avaliação Inep nº 122424

- **Parecer final da SERES (parcialmente transcrito)**

Os relatórios de avaliação in loco dos endereços Sede e daqueles que a IES pretende o credenciamento como polos de apoio presencial, apontam que a instituição possui infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades na modalidade EAD, comprovada após a análise das diferentes dimensões avaliadas pelo Inep.

Dessa forma, considerando as evidências, além das informações prestadas no despacho Saneador, constata-se que a IES atendeu, no âmbito sistêmico e global, satisfatoriamente os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente para o credenciamento institucional na modalidade à distância, obtendo médias muito boas e excelentes nos conceitos avaliados. Os requisitos legais e normativos foram atendidos, conforme relatórios supracitados.

CONCLUSÃO

*Por estar em consonância com os requisitos do decreto Nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do decreto 5.622, de 19 de dezembro 2005, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, esta Secretaria manifesta-se **favorável** ao credenciamento da Faculdade Novos Horizontes, para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, com sede na Rua Alvarenga Peixoto, Nº 1270, bairro Santo Agostinho, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, mantida pelo Instituto Novos Horizontes de Ensino Superior e Pesquisa Ltda, com sede nos mesmos Município e Estado, cujas atividades presenciais obrigatórias serão realizadas na sede da instituição e no polo situado na Avenida Sinfrônio Brochado, Nº 1281, bairro Barreiro, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.*

- **Comentário do Conselheiro:**

De acordo com o Relatório do Inep nº 122423:

A Avaliação in loco foi realizada em endereço diferente do que consta no Ofício de Designação da Comissão de Avaliação MEC/Inep/DAES de 10 de maio de 2016, Av. Sinfrônio Brochado, 1281, Barreiro de Baixo, Belo Horizonte, MG, CEP: 30640-000, para Credenciamento de Polo para Educação a Distância, referente ao processo 201501804, Avaliação Nº 122423.

Assim a avaliação in loco foi realizada, conforme a documentação de mudança de endereço do Polo, no endereço Avenida Afonso Vaz de Melo, 640, bairro Barreiro, CEP 30.640.070, Belo Horizonte – MG. Nessa Unidade será implantado o Curso Superior de Tecnologia em Marketing em EaD, procurando atender as metas previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Novos Horizontes, mantida pelo Instituto Novos Horizontes de Ensino Superior e Pesquisa Ltda., ambos localizados na Rua Alvarenga Peixoto, nº 1.270, bairro Santo Agostinho, município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, observados tanto o prazo máximo de 4 (quatro) anos, conforme a Portaria Normativa nº 2, de 4/1/2016, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede e no polo de apoio presencial localizado na Avenida Afonso Vaz de Melo, nº 640, bairro Barreiro, município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, a partir da oferta do curso de Marketing (tecnológico), com 500 (quinhentas) vagas totais anuais.

Brasília (DF), 5 de outubro de 2016.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Junior – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 5 de outubro de 2016.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente